

2 Ao décimo quinto dia do mês de março de dois mil e doze, às quinze horas, na Sala de  
3 Reunião da Pró-Reitoria de Ensino e Graduação, reuniram-se extraordinariamente os  
4 membros da Câmara de Ensino – CENS, presidida pelo professor Fábio Wankler. Estiveram  
5 presentes a professora Elenize Oliveira, o professor Silvestre Lopes, o professor Luiz  
6 Henrique Pacobahyba, o professor Ijanílio Gabriel e o aluno Paulo Ricardo, contando com a  
7 participação do professor Éder Moura durante a reunião, para tratarem dos seguintes pontos  
8 de pauta: **1º item** - Referendar a resolução nº 001/2012-CENS; **2º item** – Referendar a  
9 decisão nº 001/2012-CENS; **3º item** – Apreciação do processo político pedagógico do curso  
10 de Informática à Distância (processo nº 23129.000168/2012-16); **4º item** – Apreciação de  
11 recurso contra decisão da Comissão (processo nº 000269/2012-97). O presidente deu boas  
12 vindas aos novos conselheiros e passou ao **1º item**, onde após uma breve exemplificação do  
13 procedimento, os conselheiros concordaram com o *ad referendum*. No **2º item**, o presidente  
14 esclareceu que a professora Ednalva Duarte considerava que o ponto era de análise da  
15 Câmara e que se tratava de problemas de atualização do projeto político pedagógico por  
16 conflitos no Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DERCA e que para não  
17 prejudicar os alunos, a professora Ednalva Duarte, à época Pró-Reitoria de Ensino, assinou  
18 o *ad referendum*. A conselheira Elenize Oliveira justificou que era apenas uma questão  
19 técnica e não de alteração do projeto político pedagógico. O presidente comentou sobre o  
20 que competia às Câmaras no regimento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão -  
21 CEPE. Os conselheiros concordaram em encaminhar direto ao Conselho. A conselheira  
22 Elenize Oliveira recomendou que na apresentação ao Conselho, fosse proposto que essa  
23 resolução fosse feita na CENS. O conselheiro Silvestre Lopes questionou se era somente no  
24 âmbito da UFRR que havia a proibição do período especial. A conselheira Elenize Oliveira  
25 confirmou positivamente essa afirmação. O conselheiro Silvestre Lopes questionou o que  
26 essa abertura de exceção poderia trazer. A conselheira Elenize Oliveira reforçou que  
27 somente determinado pelo CEPE, devidamente justificado. O conselheiro Paulo Ricardo  
28 comentou sobre a sua experiência como aluno de Arquitetura que teve período especial e  
29 não ocorreu nenhum problema no decorrer. A conselheira Elenize Oliveira levantou a  
30 possibilidade de questionar essa proibição, regularizando uma possibilidade de  
31 planejamento. O conselheiro Silvestre Lopes recomendou que o período fosse apenas ao  
32 final do ano. O presidente discutiu se seria interessante encaminhar um parecer. A  
33 conselheira Elenize Oliveira recomendou encaminhar a solicitação de um parecer jurídico,  
34 sugestão acatada pelos membros da Câmara. No **3º item**, a conselheira Elenize Oliveira  
35 disse que as mudanças consistiam basicamente na disposição das disciplinas, de  
36 paginamento e ortográficas, sem alteração de ementa ou bibliografia. O presidente disse que  
37 se a Câmara sentisse competente, poderia haver a avaliação do projeto. O aluno Paulo  
38 Ricardo disse que acreditava que não era necessário ir ao CEPE, devido à simplicidade das  
39 alterações. Na conclusão de suas observações, a conselheira Elenize Oliveira fez os  
40 seguintes apontamentos: “A proposta apresentada diferia apenas em relação à distribuição  
41 de disciplinas ao longo da matriz curricular do curso. Além dessas alterações, o colegiado  
42 propunha alterações na forma do documento, o que não se caracterizaria como alterações de  
43 concepção, objetivos e carga horária total do curso. Considerando os pontos levantados,  
44 sugeriu a aprovação da proposta de alteração do projeto, no âmbito desta Câmara, sem  
45 necessidade de discussão no pleno do CEPE”. Informações essas aprovadas pela Câmara.  
46 No **4º item**, O professor Éder Moura disse que o aluno em questão já tinha cursado a  
47 disciplina e feito aproveitamento e por causa de uma resolução, não teve condições de fazer

48 de novo. Acrescentou que o aluno já tinha cursado as disciplinas e adquirido conhecimento  
49 sobre o assunto por cerca de 5 (cinco) anos e que em um momento assim, seria melhor se  
50 elaborasse uma prova de reconhecimento. O presidente questionou se as provas poderiam  
51 ser incluídas em atividades complementares. A conselheira Elenize Oliveira disse que como  
52 não havia regulamentação do assunto, não era possível no CEPE, mas informou que a Pró-  
53 Reitoria de Ensino e Graduação – PROEG poderia criar essa demanda para atender melhor  
54 os alunos que passassem por essa situação. O conselheiro Silvestre Lopes considerava que o  
55 aluno não deveria ser proibido de tentar o aproveitamento, se a matriz da disciplina fosse a  
56 mesma e se o curso tivesse estudo similar e citou como exemplo os cursos de Engenharia  
57 Civil e Engenharia Elétrica. Registrou-se que o presidente Fábio Wankler se ausentou e  
58 passou à presidência à Elenize Oliveira. A conselheira Elenize Oliveira informou que a  
59 regulamentação fosse feita para facilitar o procedimento junto ao DERCA e que no  
60 momento, por não haver regularização, o processo deveria ser indeferido. Sugeriu que o  
61 professor Éder Moura recomendasse ao aluno a pedir abreviação do tempo de curso ou  
62 nivelamento, como já era feito em outros cursos da UFRR. A conselheira Elenize Oliveira  
63 reforçou que deviam ser criados os critérios para avaliação de situações semelhantes.  
64 Registrou-se o retorno do professor Fábio Wankler. O presidente explicou que caberia a  
65 coordenação do curso fazer um anexo do processo. O professor Éder Moura respondeu que  
66 o processo no momento estava no DERCA. O presidente solicitou o encaminhamento do  
67 processo à Secretaria dos Conselhos. Na conclusão desse ponto, foi observado pelo  
68 conselheiro Silvestre Lopes os seguintes apontamentos: “Frente à análise da documentação  
69 constante no processo nº 23129.000269/2012-97, que tramita nesse conselho, evidência o  
70 equívoco do DERCA-UFRR ao encaminhar o requerimento para aproveitamento de estudo,  
71 sem observar o parágrafo 3º (terceiro) do Art. 1º (primeiro) da resolução nº 013/2010 –  
72 CEPE. Tal fato foi corrigido pela comissão quando do indeferimento do pleito do  
73 acadêmico, considerando que a solicitação encontrava-se em desacordo com o artigo citado  
74 anteriormente, e sendo assim, sugeriu a manutenção do indeferimento da comissão, frente  
75 ao processo analisado, não sendo possível considerar fatos constantes no processo nº  
76 23129.002041/2011-51. Sugeriu ainda que o requerente protocolasse novo requerimento de  
77 aproveitamento de estudos explicitando ao Departamento de Engenharia Elétrica uma  
78 análise conforme o Art. 4º (quarto) da resolução nº 013/2010, tendo em vista o  
79 conhecimento deste departamento quanto aos agentes motivadores para a alteração  
80 curricular, disposição dos conteúdos e concepção no novo projeto pedagógico, não sendo  
81 possível ser avaliado no processo em curso nesta Câmara”. Observações essas aprovadas  
82 pela Câmara. Nada mais havendo a tratar, o presidente Fábio Wankler deu por encerrada a  
83 reunião às 17h40min (cinco horas e quarenta minutos), onde eu, Paola Rafaella Souza de  
84 Carvalho, estagiária da Secretária dos Conselhos, com a colaboração e supervisão da  
85 Secretária dos Conselhos Bruna Carolina Silva Magalhães, lavrei a presente ata que após  
86 lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais membros presentes:

Prof. Fábio Luiz Wankler _
Profa. Elenize Cristina de Oliveira da Silva_
Prof. Silvestre Lopes da Nóbrega_
Prof. Ijanflio Gabriel de Araújo_
Disc. Paulo Ricardo Carvalho de Freitas_
Est. Sec. dos Conselhos Paola Rafaella Souza de Carvalho_
Sec. dos Conselhos Bruna Carolina Silva Magalhães_